

Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Costa e Silva - Fone (0465) 56-1223 - 85.740-000 - PÉROLA D'OESTE - PR

LEI Nº 30/92

DATA: 25 de setembro de 1.992

Súmula: Autoriza o Chefe do Executivo alterar denominação de Ruas no Distrito de Bela Vista e dá outras providênc<u>i</u> as:

A Câmara Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a alterar denominação de Ruas no Distrito de Bela Vista neste Município, a seguir especificadas:

DEMONITMACAO ATOAL	DENOMINAÇÃO	ATUAL
--------------------	-------------	-------

PASSARÁ A DENOMINAR-SE

Duque de Caxias -Bertoldo Suhre, entre a Rua Espírito Santo

e Rua Paraná;

Costa e Silva - Constante José Paloski, entre a Rua Parana

e Espírito Santo;

Pedro Carneiro Pereira - José Baraldi Filho, entre a Rua Paraná e A-

venida Rio Grande do Sul;

Castelo Branco - Pedro Godoy dos Santos, entre a Rua Paraná

e Sete de Setembro;

Parana - José Faquinelo, entre a Rua Presidente Getú

lio Vargas e Duque de Caxias;

Santa Catarina - Adroaldo Schmidt, entre a Rua Santo Antão e

Duque de Caxias;

Rio de Jameiro - Trajano Dias Cavalheiro, entre a Rua Castelo

Branco e Duque de Caxias;

Cruzeiro – Luciano Trentim, entre a Rua Espírito Santo

e Avenida Rio Grande do Sul.

Art. 2º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal aos vinte e oito dias do mês de setembro de mil novecentos e noventa e dois.

PUBLICADO

JORNAL: <u>Vrombeta</u>

EDIÇÃO: 188 PÁG. ____

DATA: 06.11.92

Omingos João Ribeiro Prefeito Municipal